

Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM
Requerimento para utilização do “Serviço para
Autenticação do BIR por via internet”

1.ª vez renovação actualização de dados cessação da utilização

Dados da entidade requerente			
N.º do Registo :			
Nome da entidade :	em chinês		
	em português		
	nome estrangeiro		
Subunidade usuário			
Tel :		Fax :	
Endereço :			
Endereço electrónico :			
Número total do cômputo de utilizadores :		O serviço ora requerido é para ser utilizado em um só local	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (Indique na observação)
Elemento de contacto/Requerente/ Responsável			
Nome :			
N.º do documento de identificação :			
Tel :		Fax :	
Finalidade e natureza			
A preencher pela DSI :			
Ass. do funcionário e hora e data de recebimento :			
Observações :			

* Deve juntar a cópia do registo comercial da entidade requerente.

Observação (Indique o endereço dos diferentes locais de utilização e o n.º de utilizadores em cada um deles envolvidos)		
1	Endereço :	
	Usuário :	
2	Endereço :	
	Usuário :	
3	Endereço :	
	Usuário :	
4	Endereço :	
	Usuário :	
5	Endereço :	
	Usuário :	
6	Endereço :	
	Usuário :	
7	Endereço :	
	Usuário :	
8	Endereço :	
	Usuário :	
9	Endereço :	
	Usuário :	
10	Endereço :	
	Usuário :	
11	Endereço :	
	Usuário :	
12	Endereço :	
	Usuário :	
13	Endereço :	
	Usuário :	
14	Endereço :	
	Usuário :	
15	Endereço :	
	Usuário :	
16	Endereço :	
	Usuário :	
17	Endereço :	
	Usuário :	
18	Endereço :	
	Usuário :	

Declaração da responsabilidade das entidades

As entidades usuários do “Serviço para Autenticação BIR por via de Internet” (adiante designadas por “entidades”), logo que visitem o site da DSI ou um dos quaisquer homepages da DSI, são-lhes considerados o conhecimento e a aceitação das disposições abaixo discriminadas.

Responsabilidades

1. A DSI publica no seu *website* a lista das entidades registadas para utilização do serviço acima mencionado, para conhecimento do público.
2. O certificado para utilização do “Serviço para Autenticação BIR por via de Internet” deve ser colocado em lugar visível nas entidades, para conhecimento do titular do BIR.
3. Durante o processo da verificação, as entidades devem mostrar o écran ao titular do BIR
4. As entidades só podem utilizar o serviço acima referido mediante autorização do titular do BIR.
5. As entidades devem usar o serviço com computador pessoal (PC) próprio, o qual não se deve destinar a outras finalidades, no sentido de garantir a segurança do sistema.
6. Para assegurar a integridade do serviço acima referido, com o consentimento das entidades, a DSI pode enviar trabalhador às entidades para exame e protecção do equipamento.

Registo da verificação e leitura

Todas as autenticações feitas através do serviço on-line serão registadas pela DSI, designadamente, a data e a hora de acesso e o nome do utilizador. Os registos servem para confirmar as autenticações realizadas e são confidenciais.

Propriedades

As informações deste website, designadamente as fórmulas de aplicação, imagens, símbolo etc., são propriedades da DSI. Sem a autorização da DSI, é proibido o seu plágio, alteração, cópia ou uso para outras finalidades, e a DSI reserva o direito de accionar.

Temos o conhecimento da declaração acima e assumimos a respective responsabilidade.

Assinatura e carimbo da entidade

Data do requerimento
